

EDITAL N° 64/2025/DSI/PROEN-IFAL  
EXAME DE SELEÇÃO 2026.1.23  
CURSO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Exame de Seleção de 2026.1.23, para ingresso de alunos no **CURSO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO**, para o campus Arapiraca, conforme a Lei nº 9394/1996, Lei nº 11.892/2008, e a Resolução nº. 06/2012/CNE.

**.I. DO CURSO**

**1.1** Este exame visa o preenchimento de **36 vagas** do Curso Técnico de Ensino Médio em Sistemas de Energia Renovável.

**II. DO CRONOGRAMA**

**2.1** Todas as etapas do processo seletivo seguirão o cronograma descrito abaixo (Quadro 1):

**Quadro 1:** Cronograma do processo seletivo

Atividade	Data
1. Inscrições	12/12/2025 a 07/01/2026
2. Divulgação da relação preliminar de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS	08/01/2026
3. Recurso contra as INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	09/01/2026
4. Resultado dos recursos contra INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	12/01/2026
5. Resultado preliminar do processo seletivo (Classificadas/os e Suplentes) antes da sessão de heteroidentificação ou validação de documentos	12/01/2026
6. Publicação do edital de heteroidentificação e validação de documentos	Até 02 dias úteis após o resultado preliminar
7. Resultado Final das/os Classificadas/os (após a sessão de heteroidentificação ou validação de documentos)	Até 02 dias úteis após o resultado da heteroidentificação
8. Publicação do Edital de Matrícula	Até 02 dias úteis após o resultado da heteroidentificação

**III. DOS PRÉ-REQUISITOS**

**3.1** Para concorrer no referido certamente, a/o candidata/o deverá cumprir o seguinte pré-requisito:

- Ter concluído o Ensino Fundamental ou equivalente até a data da matrícula.

**IV. DAS VAGAS**

**4.1** As vagas foram distribuídas em Ampla Concorrência (AC) e Reserva de Vagas (ação afirmativa - cota), conforme o Quadro 2 e descrito nos itens a seguir.

**4.2** De acordo com a Lei nº 14.723, de 13/11/2023 que atualiza a Lei nº 12.711/2012 e o Decreto nº 7.824/2012, a Portaria Normativa MEC nº 2027, de 16/11/2023 que atualiza a Portaria MEC nº 18/2012, a Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017, 70% das vagas serão destinadas para estudantes egressas/os da rede pública de ensino, levando-se em conta também a renda familiar bruta per capita, autodeclaração étnica e de Pessoa com Deficiência (PcD).

**Quadro 2: Distribuição das vagas**

Curso	Turno	Código	Vagas AC	Vagas Ação Afirmativa (COTA)								Total de Vagas	
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III		Ação Afirmativa IV			
				L2	L1	L6	L5	L7	L8	L10	L14		
Sistemas de Energia Renovável	Vespertino	1051212	10	09	02	09	01	-	01	02	02	36	
<b>TOTAL</b>												<b>36</b>	

**LEGENDA (siglas)**

AC - Ampla Concorrência.  
 L2 - Pretas/os, Pardas/os e Indígenas (renda per capita até 1 salário-mínimo).  
 L1 - Escola Pública (renda per capita até 1 salário-mínimo).  
 L6 - Pretas/os, Pardas/os e Indígenas (independente de renda).  
 L5 - Escola Pública (independente de renda).  
 L7 - Quilombolas (independente de renda).  
 L8 - Quilombolas (renda per capita até 1 salário-mínimo).  
 L10 - Pessoa com Deficiência (renda per capita até 1 salário-mínimo).  
 L14 - Pessoa com Deficiência (independente de renda).

## **SITUAÇÃO I – AMPLA CONCORRÊNCIA**

**4.3** As vagas da Ampla Concorrência concorrerão as/os candidatas/os procedentes de:

- a) escolas privadas, ceneáticas, filantrópicas, confessionais e demais escolas que não se enquadram como pública, nos termos do inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394/96;
- b) escolas privadas na condição de bolsista integral;
- c) escolas públicas que cursaram parte do ensino fundamental em escola que não é da rede pública de ensino ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
- d) escolas públicas participantes da SITUAÇÃO II (RESERVA DE VAGAS).

## **SITUAÇÃO II: RESERVA DE VAGAS/COTA**

**4.4 PRÉ-REQUISITO:** as vagas reservadas das ações afirmativas I a IV serão destinadas às/aos candidatas/os classificadas/os que cursaram o Ensino Fundamental integralmente e exclusivamente em escola da Rede Pública, ou ter obtido certificação pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou ainda por exames de certificação aplicados pelos sistemas estaduais de ensino. **Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do ensino fundamental em escolas particulares, nem como bolsista.**

**4.5 DA DIVISÃO DAS VAGAS RESERVADAS/COTAS:** conforme Censo do IBGE do ano de 2022, 70,73% das vagas reservadas serão destinadas às/aos candidatas/os que se autodeclararem PRETAS/OS, PARDAS/OS e INDÍGENAS – PPI (L2 e L6), 1,21% para QUILOMBOLAS – Q (L8 e L7), 10,88% das vagas reservadas serão destinadas às/aos candidatas/os que se autodeclararem PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD (L10 e L14) e as demais vagas (L1 e L5) às/aos candidatas/os que não se enquadrem nas vagas reservadas citadas anteriormente.

### **4.5.1 AÇÃO AFIRMATIVA I (L2 e L1)**

- Serão destinados para candidatas/os com renda bruta familiar per capita menor ou igual a 1 salário-mínimo que equivale até R\$ 1.518,00 por membro da família.

### **4.5.2 AÇÃO AFIRMATIVA II (L6 e L5)**

- Serão destinadas para candidatas/os independente de renda.

### **4.5.3 AÇÃO AFIRMATIVA III (L8 e L7)**

- Serão destinadas para candidatas/os quilombolas.

### **4.5.4 AÇÃO AFIRMATIVA IV (L10 e L14)**

- Serão destinadas para candidatas/os que se autodeclararem Pessoas com Deficiência (PCD).

**4.5.4.1** São consideradas Pessoas com Deficiência (PCD), as/os candidatas/os que atendam aos requisitos da Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e do Artigo 8º B da Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017.

**4.6** No ato da inscrição, a/o candidata/o egressa/o de Escola Pública que atenda aos pré-requisitos citados no subitem 4.5 e seus subitens participará simultaneamente da Situação I (AMPLA CONCORRÊNCIA) e da Situação II (RESERVA DE VAGAS/COTAS).

**4.7** As/Os Candidatas/os convocados/as que se autodeclararam Pretas/os e Pardas/os, antes da matrícula, **serão submetidas/os ao exame de heteroidentificação** será realizado por comissão institucional criada para essa finalidade.

**4.8** As/Os Candidatas/os convocados/as que se autodeclararam Quilombolas e Indígenas, antes da matrícula, serão submetidas/os ao processo de Validação de Documentos que será realizado por comissão institucional criada para essa finalidade.

**4.9** As/Os Candidatas/os inscritas/os que se autodeclararam Pessoas com Deficiência (PcD), no ato da matrícula, serão submetidas/os ao processo de Validação de Documentos que será realizado pelo setor responsável do Campus.

**4.10** Os procedimentos e orientações para heteroidentificação e validação de documentos das cotas L2, L6, L7 e L8 serão determinados por edital próprio, publicado no período descrito no cronograma (Quadro 2).

**4.11** Caso a/o candidata/o falte à sessão de heteroidentificação e validação de documentos, será desclassificada/o do processo seletivo.

**4.12** Caso a/o candidata/o compareça à sessão de heteroidentificação e validação de documentos e tenha a autodeclaração indeferida, o candidato será reposicionado/a na ampla concorrência.

## V. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Não será cobrada Taxa de Inscrição.

**5.2** As inscrições no processo seletivo serão realizadas no endereço eletrônico: <http://exame.ifal.edu.br>, conforme cronograma (Quadro 2).

**5.3** As/Os candidatas/os deverão seguir as seguintes etapas e orientações:

### **Etapa 1 - CADASTRO DE DADOS PESSOAIS (CASO SEJA O PRIMEIRO ACESSO)**

**5.3.1** Acessar o sistema de inscrição no endereço eletrônico: <http://exame.ifal.edu.br>.

**5.3.2** No primeiro acesso, preencher o cadastro (dados pessoais):

- Informar o número e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**5.3.2.1** O número do CPF solicitado no subitem anterior será necessariamente da/o candidata/o e não de outra pessoa.

### **Etapa 2 - INSCRIÇÃO ONLINE**

**5.3.3** A/O candidata/o, depois de preencher o cadastro, deverá realizar a inscrição online até 23h59min do último dia constante no cronograma (Quadro 1) e fazer a checagem de todos os dados para possíveis correções, sendo de sua total responsabilidade o preenchimento correto.

**5.3.4** No ato de inscrição online, as/os candidatas/os deverão:

- Informar as médias dos componentes curriculares obrigatórios, conforme disposto no Anexo II.
- Anexar frente e verso do documento oficial com foto, em que conste o número do CPF:

- Carteira de Identidade, ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH, ou
- Carteira Digital de Trânsito - CDT, ou
- Título de Eleitor Digital (E-Título com foto), ou
- Carteira de Conselhos de Classe, ou
- Passaporte.

- Anexar frente e verso do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) ou equivalente, contendo:

- A(s) instituição(ões) de ensino a(s) qual(is) concluiu as séries.
- Todas as médias informadas no item a.
- Nome completo da/o candidata/o.
- Carimbo e a assinatura do responsável pela escola.

- Anexar documento com o número do CPF (caso não conste no documento oficial com foto).

- Anexar laudo médico para candidata/o que se inscrever como PcD (**L10** e **L14**): laudo emitido há no máximo 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), no Ministério da Saúde (RMS) ou em órgão competente, e com o nome completo da/o candidata/o. Observação: a apresentação desse Laudo Médico não dispensa a análise do referido laudo por parte da comissão com essa finalidade específica ou do setor responsável pela matrícula, caso a/o candidata/o seja classificada/o.

**5.3.5** Caso não seja possível anexar a cópia digital do Histórico Escolar, a/o candidata/o poderá anexar a cópia digital da Declaração emitida pela escola (conforme modelo constante no Anexo I deste edital).

**5.3.6** Nas hipóteses do Histórico Escolar ou Declaração equivalente não apresentar os conceitos previstos na tabela de equivalência (Anexo III), a/o candidata/o deverá providenciar junto à escola de origem documento que adeque o seu histórico ao exigido pelo edital (isto é, apresentar a nota equivalente).

**5.4** Os documentos solicitados no subitem 5.3.4 e seus subitens deverão, obrigatoriamente, ser anexados na tela do sistema prevista para a inserção dos documentos comprobatórios, sob pena de INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

- Cada documento anexo poderá ter no máximo 10 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG.

**5.4.1** Também serão INDEFERIDAS as inscrições:

- a. Com documento(s) sem o nome da/o candidata/o;
- b. Com documento(s) com divergência na identificação da/o candidata/o (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados);
- c. Com documento(s) ilegível(eis) (de difícil leitura, que não se pode(m) ler com clareza);
- d. Com documento(s) sem visualização completa (não digitalizado(s) na integralidade);
- e. Com documento(s) que não contenham todas as informações requeridas;
- f. Com documento(s) fora do prazo de validade ou que não apresentem validação e/ou autenticação da instituição emissora;
- g. Com tipo de vaga divergente da documentação apresentada (ampla concorrência ou cota) ou direito à cota não comprovado, conforme item 4.4;
- h. De candidatas/os que se inscreveram como PCD's (**L10** e **L14**) e não anexaram o Laudo Médico ou que o anexaram sem constar as informações requeridas no subitem 5.3.4;
- i. Em que se identifique que a/o candidata/o não cumpriu os pré-requisitos à sua inscrição, conforme o subitem 3.1.

**5.4.2** A/O candidata/o que apresentar documentos falsos ou adulterados terá INDEFERIDA a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, tendo sua documentação encaminhada às autoridades competentes.

**5.5** Não serão permitidas quaisquer alterações na inscrição. Caso a/o candidata/o queira, por exemplo, mudar o tipo de concorrência (ampla concorrência ou cota), curso ou turno terá que excluir a inscrição atual e realizar uma nova inscrição, até às 23h59min do último dia das inscrições, conforme data prevista no cronograma (Quadro 1).

**5.6** Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional, nem por correspondência.

**5.7** A inscrição da/o candidata/o implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais Instrumentos reguladores, dos quais a/o candidata/o não poderá alegar desconhecimento.

**5.8** O recebimento da documentação exigida na inscrição pelo Ifal, não implica na obrigatoriedade da aprovação da/o candidata/o neste processo seletivo.

## VI. DO PROCESSO SELETIVO

**6.1** O processo seletivo será realizado em etapa única, usando exclusivamente, as médias dos 6º, 7º e 8º anos de Língua Portuguesa e Matemática do ensino fundamental ou equivalente, informadas pela/o candidata/o no ato da inscrição, conforme descrito no Anexo II.

**6.2** Serão utilizados como critérios de desempate para classificação, por ordem de prioridade, os seguintes itens.

- a. Maior média em Língua Portuguesa.
- b. Maior idade (ano/mês/dia).

**6.3** As/Os candidatas/os que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar o disposto no subitem 4.4.

## VII. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATAS/OS INSCRITAS/OS

**7.1** As relações preliminares de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS serão divulgadas na(s) data(s) prevista(s) no cronograma (Quadro 1), no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>.

## VIII. DOS RECURSOS CONTRA OS INDEFERIMENTOS DE INSCRIÇÕES

**8.1** Após a divulgação das relações preliminares de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS, poderá ser interposto recurso em face das INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, no dia estipulado no cronograma (Quadro 1), por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>, no espaço destinado aos recursos.

**8.2** Será permitida a anexação de documentos que não tenham sido anexados na fase de inscrições, que tenham sido anexados em formato divergente do permitido ou que tenham sido anexados de forma ilegível.

**8.3** Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou interpostos através de procuração, ou por quaisquer outras formas não especificadas neste edital

**8.4** O resultado da análise e deliberação dos recursos referentes às INSCRIÇÕES INDEFERIDAS será divulgado, na data prevista no cronograma (Quadro 1), no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>.

## **IX. DO RESULTADO FINAL**

**9.1** O resultado final do processo seletivo, após sessão de heteroidentificação e validação de documentos, será divulgado por meio do endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>.

## **X. DA VALIDADE DO EXAME DE SELEÇÃO**

**10.1** O resultado do Processo Seletivo, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o respectivo semestre letivo.

## **XI. DO INÍCIO DAS AULAS**

**11.1** O início das aulas se dará conforme Calendário Letivo previsto pelo campus e está divulgado no seu respectivo endereço eletrônico.

**11.2** Decorridos os 10 (dez) primeiros dias letivos, a/o estudante matriculada/o que não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal será desligada/o e a/o próxima/o da lista será chamado para preenchimento da vaga.

## **XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** A inscrição no processo seletivo implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

**12.2** Todas/os as/os estudantes matriculadas/os estarão sujeitas/os ao Regimento Interno do Instituto Federal de Alagoas.

**12.3** É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o, informar-se acerca de editais e normas complementares, avisos e chamadas oficiais do processo seletivo e de todas as etapas de confirmação de vaga e matrícula.

**12.4** O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelas/os candidatas/os durante o processo seletivo será no mínimo de 05 (cinco) anos (em formato digital).

**12.5** Os casos omissos serão resolvidos, em 1<sup>a</sup> instância, pelo Departamento de Seleção de Ingressos – DSI; em 2<sup>a</sup> instância, pela Pró-Reitoria de Ensino, com parecer jurídico da Procuradoria Federal junto ao Ifal, aplicando-se as regras de Direito Público e de Direito Privado, os costumes e os princípios gerais de direito.

Maceió, 09 de dezembro de 2025.

CARLOS GUEDES DE LACERDA

Reitor

## ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

CarimbodaEscola

### DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, Diretor(a) da Escola \_\_\_\_\_

situada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,

bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_

estado de(do) \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que o(a)

aluno(a) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

obteve as notas, conforme quadro abaixo:

Média do 6º Ano	Língua Portuguesa/Português	Matemática

Média do 7º Ano	Língua Portuguesa/Português	Matemática

Média do 8º Ano	Língua Portuguesa/Português	Matemática

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
cidade dia mês ano

Assinatura e carimbo do Diretor

## ANEXO II - CÁLCULO, REGISTRO E FORMATO DAS MÉDIAS

### I. DO PRÉ-REQUISITO

1.1 - O candidato deverá, no ato da inscrição, inserir todas as médias solicitadas (Língua Portuguesa ou Português, e Matemática ou disciplinas equivalentes).

### II. DO CÁLCULO DAS MEDIAS

2.1 - No caso dos candidatos que cursaram o 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental II de forma regular (no atual sistema de 09 anos), deverá ser inserida, para cada ano, uma média para cada disciplina já especificada.

2.1.1 - No caso dos candidatos que concluíram o 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental no sistema antigo de 08 anos, também deverá ser inserida a média desses anos.

No caso de o candidato ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida, deverá ser informada uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas.

#### Exemplos:

Gramática (nota 8,0), Redação (nota 9,0) e Literatura (nota 9,5), em lugar de Língua Portuguesa ou Português, teremos:  $(8,0+9,0+9,5)/3=8,8$ .

Álgebra (nota 9,0), Geometria (nota 7,0), Aritmética (nota 9,5), em lugar de Matemática, teremos:  $(8,0+7,0+9,5)/3=8,5$ .

2.2 - Nos casos em que constar no histórico, expressamente, as disciplinas Língua Portuguesa ou Português e Matemática, **NÃO** será necessária a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes.

#### Exemplos:

**Português** (nota 8,0), Redação (nota 9,0) e Literatura (nota 9,5), **teremos 8,0** relativo à nota da disciplina Língua portuguesa ou Português.

**Matemática** (nota 8,5), Geometria (nota 9,0), Aritmética (nota 9,5), **teremos 8,5** relativo à nota da disciplina Matemática.

2.3 - No caso de o candidato ter obtido conceito e não nota em valor numérico, quando o próprio documento não trouxer sua equivalência, deverá ser informada uma nota numérica, conforme tabelas de equivalências constante no Anexo IV deste Edital.

2.4 - No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental II em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada.

2.5 - No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental II em ciclos (exemplo: EJA, PROEJA), deverá ser inserida uma média dos Ciclos I e II para cada disciplina já especificada.

2.6 - No caso dos candidatos da **EJA** que num mesmo histórico escolar apresentarem médias mistas compostas por séries e períodos ou vice-e-versa, as médias de Língua Portuguesa e Matemática serão calculadas sobre as médias de todos as séries e/ou períodos que equivalham ao 6º, 7º e 8º anos do Ensino Fundamental II da forma regular.

#### Exemplos:

Português

6ª série (nota 9,5), 7ª série (6,0), 1º período (nota 8,0), 2º período (nota 9,0), teremos:  $(9,5 + 6,0 + 8,0 + 9,0) / 4 = 8,1$ .

2.7 - No caso dos candidatos que estiverem com o Ciclo IV, em andamento, da modalidade EJA equivalente ao 8º e 9º ano, deverá ser inserida a média das notas do primeiro semestre referentes ao 8º ano e as médias do 6º e do 7º ano. Essa média deverá ser comprovada através de um documento que será anexado na inscrição do candidato atestando que o mesmo cumpriu o 8º ano.

A média final, com a qual o candidato concorrerá, será calculada a partir da seguinte fórmula

MÉDIA DE LÍNGUA PORTUGUESA OU PORTUGUÊS	MÉDIA DE MATEMÁTICA
$MLPx = (MLP1+MLP2+MLP3)/3$	$MMx = (MLM1+MLM2+MLM3)/3$
<b>MÉDIA FINAL</b>	
<b><math>MFinal = (MLPx+MMx)/2</math></b>	

### III. COMO REGISTRAR AS MÉDIAS

3.1 - TODAS as notas deverão ser inseridas no sistema dentro da escala de 0,0 a 10,0, sendo considerada uma única casa decimal após a vírgula, independente do sistema de seleção que escolher. Exemplos:

**a) Sistemas que utilizem notas de 0,0 a 100:**

3.1.1. Deverá dividir a nota e/ou média por 10:

Exemplo

- Nota 75 será igual a 7,5 de média (75 dividida por 10);

**b) Candidato que desejar concorrer com a nota do Encceja:**

3.1.3. Deverá inserir uma única média para cada disciplina, conforme tabela de equivalência constante no Anexo IV.

**c) Candidato que utilizar conceito ao invés de nota, deverá realizar a conversão conforme Anexo IV deste edital.**

d) Nos casos de médias de disciplinas que apresentarem dízimas (Exemplo: 7,6666) será considerada apenas a primeira casa decimal, sem arredondamento (**7,6**).

3.2 - A inserção das médias no formulário eletrônico é de exclusiva responsabilidade do candidato ou responsável legal e havendo divergência entre as informações prestadas serão consideradas aquelas constantes no documento apresentado.

### IV. EXIBIÇÃO DA MÉDIA FINAL

4.1 – A MÉDIA FINAL, obtida através das médias das disciplinas, será exibida no formato de 02 (duas) casas decimais.

Exemplo:

Português: 7,8

Matemática: 7,1

Média Final:  $14,9 \div 2 = \mathbf{7,45}$

**ANEXO III - TABELAS DE EQUIVALÊNCIAS**

<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
A	
Aprovado Superior	
Excelente	
Ótimo	
Plenamente Satisfatório (PS)	<b>10,0</b>
Satisfatório Avançado	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Pleno	
<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
B	<b>8,5</b>
Bom	
<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
Aprovado	
Apto	
Atingiu os objetivos	
C	
Concluído	
Habilitado	<b>7,0</b>
Proficiente	
Progressão Direta (PD)	
Promovido (PV)	
Satisfatório (S)	
Significativo	
<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
D	
Razoável	<b>6,0</b>
Regular	
Reclassificado (R)	
<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
E	
Não Satisfatório (NS)	
Insatisfatório	
Suficiente	<b>5,0</b>
Progressão essencial	
Progressão simples	
Progressão com Apoio Didático (PAD)	

**ENCCEJA**

<b>VALOR NUMÉRICO</b>	<b>ENCCEJA</b>
10,0	≥180
9,5	170,01 a 179,99
9,0	160,01 a 170,00
8,5	150,01 a 160,00
8,0	140,01 a 150,00
7,5	130,01 a 140,00
7,0	120,01 a 130,00
6,0	110,01 a 120,00
5,0	100,00 a 110,00

#### **ANEXO IV - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

1.1 - As vagas serão preenchidas na ordem crescente de classificação dos candidatos nos cursos/turnos/entradas para os quais estes prestaram o exame, respeitada a divisão nas SITUAÇÕES I e II descritas no item III e seus subitens.

1.1.1. Será publicada 01 lista com os nomes dos candidatos classificados a qual trará discriminados os tipos de concorrência (Ampla Concorrência e/ou Cota).

1.1.1.1. Como forma de priorizar os candidatos egressos de Escolas Públicas, os candidatos classificados no Sistema II (Reserva de Vagas) e que obtiverem pontuação suficiente para a sua classificação dentre o número de vagas disponíveis no Sistema I (Ampla Concorrência) serão remanejados para essa lista (Ampla Concorrência) e sua vaga do Sistema II (Reserva de Vagas) será ocupada pelo próximo candidato classificado por esse sistema (Reserva de Vagas).

1.1.2. Caso não haja candidatas/os classificadas/os em quantidade suficiente para preencher as vagas destinadas à Situação II (Reserva de Vagas – Cotas), de acordo com o Art. 3, Inciso I, da Lei 14.723/2023, de 13/11/2023, poderão ser remanejadas vagas observando o seguinte ordenamento:

VAGA REMANESCENTE	ORDEM DE REMANEJAMENTO
L2	L8 > L10 > L1 > L6 > L7 > L14 > L5 > AC
L8	L2 > L10 > L1 > L6 > L7 > L14 > L5 > AC
L10	L2 > L8 > L1 > L6 > L7 > L14 > L5 > AC
L1	L2 > L8 > L10 > L6 > L7 > L14 > L5 > AC
L6	L2 > L8 > L10 > L1 > L7 > L14 > L5 > AC
L7	L2 > L8 > L10 > L1 > L6 > L14 > L5 > AC
L14	L2 > L8 > L10 > L1 > L6 > L7 > L5 > AC
L5	L2 > L8 > L10 > L1 > L6 > L7 > L14 > AC

*L2 - Pretas/os, Pardas/os e Indígenas (renda per capita até 1 salário-mínimo).  
L8 - Quilombolas (renda per capita até 1 salário-mínimo).  
L10 - Pessoa com Deficiência (renda per capita até 1 salário-mínimo).  
L1 - Escola Pública (renda per capita até 1 salário-mínimo).  
L6 - Pretas/os, Pardas/os e Indígenas (independente de renda).  
L7 - Quilombolas (independente de renda).  
L14 - Pessoa com Deficiência (independente de renda).  
L5 - Escola Pública (independente de renda).  
AC - Ampla Concorrência.*

1.2 - Caso existam vagas decorrentes da AUSÊNCIA DE MATRÍCULA OBRIGATÓRIA E/OU DA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS, fica facultada ao Ifal a convocação de outros candidatos suplentes.

1.2.1. Persistindo a existência de vagas não preenchidas, caso algum curso não tenha candidatos em suplência para preenchê-las, as mesmas poderão ser preenchidas com candidatos do mesmo campus, respectivamente de acordo com a seguinte ordem:

- suplente do mesmo curso, porém de outro turno;
- suplente de outro curso no mesmo turno;
- suplente de outro curso em outro turno.

1.2.2. A matrícula do candidato em uma das condições descritas no item 1.2.1., implicará em sua exclusão da lista de candidatos aprovados no curso originalmente inscrito, ainda que, venha a surgir vaga no referido curso.